

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1093/2025

Rio de Janeiro, 26 de março de 2025.

Processo nº 0801964-12.2025.8.19.0067,
ajuizado por

Trata-se de Autor, 47 anos de idade (idade corrigida de acordo com documento de identificação, Num. 179128314 - Pág. 3), com diagnóstico de **taquicardia ventricular**, apresenta histórico de infarto agudo do miocárdio com supra de ST, evoluindo com disfunção grave do ventrículo esquerdo e lipotímia, submetido a angioplastia na ocasião. Sendo solicitado o exame **estudo eletrofisiológico (EEF)** para estratificação e indução de taquicardia ventricular/fibrilação ventricular a fim de implante de cardioversor desfibrilador (CDI) - Num. 179128315 - Págs. 1 e 2; Num. 179128313 - Pág. 2.

A **taquicardia** é uma arritmia cardíaca na qual o coração tem seus batimentos aumentados. O normal de uma pessoa em repouso, é que seus batimentos cardíacos sejam entre 60 e 100 batimentos por minuto, sendo assim esta arritmia ocorre quando os batimentos se encontram acima de 100 por minuto. A taquicardia pode ocorrer em situações de estresse e, dependendo do estado do coração do paciente, este problema pode necessitar de tratamento¹. A **taquicardia ventricular** corresponde ao ritmo ventricular anormalmente rápido, normalmente acima de 150 batidas por minuto. É gerado dentro do ventrículo, abaixo do fascículo atrioventricular, ou como formação de impulso autônomo ou condução de impulso reentrante. Dependendo da etiologia, o início da taquicardia ventricular pode ser paroxísmica (repentina) ou não paroxísmica, seus complexos de QRS amplos podem ser uniformes ou polimórficos, e o batimento ventricular pode ser independente do batimento atrial (dissociação AV)².

O **estudo eletrofisiológico** é um exame invasivo realizado através de introdução de cateteres por vias venosa e arterial, que visa a elucidar o mecanismo e identificar o local da arritmia cardíaca. Durante o estudo eletrofisiológico, é possível reproduzir taquiarritmias clínicas e aferir o nível de bloqueios no sistema de condução propiciando a indicação de órteses como marca-passo e desfibrilador³. A ablação com radiofrequência é um método terapêutico utilizado para o tratamento das taquicardias. Trata-se de uma caracterização feita com energia de radiofrequência aplicada com cateteres especiais nos focos das arritmias localizados pelo estudo eletrofisiológico⁴.

¹ NETO, O.A.S., KUSNIR, C.E. Taquicardia supraventricular: diagnóstico e tratamento. Rev. Fac. Ciênc. Med. Sorocaba, v.8, n.4, p.6-17, 2006. Disponível em: <revistas.pucsp.br/index.php/RFCMS/article/download/181/125>. Acesso em: 26 mar. 2025.

² BIBLIOTECA VIRTUAL EM SAÚDE. DeCS. Descritores em Ciências da Saúde. Taquicardia Ventricular. Disponível em:<<https://decs.bvsalud.org/ths/resource/?id=30486>>. Acesso em: 26 mar. 2025.

³ VANHEUSDEN, Lutgarde Magda Suzanne; SANTORO, Deyse Conceição. Estudo eletrofisiológico e ablação por cateter: o que a Enfermagem precisa saber. Esc. Anna Nery, Rio de Janeiro, v. 11, n. 1, p. 133-137, mar. 2007. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-81452007000100019&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 26 mar. 2025.

⁴ SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA. Biblioteca: estudo eletrofisiológico e ablação com radiofrequência. Disponível em: <http://prevencao.cardiol.br/biblioteca/procedim_ablacao.asp>. Acesso em: 26 mar. 2025.

Dante do exposto, informa-se que o exame **estudo eletrofisiológico** está indicado ao manejo do quadro clínico apresentado pelo Autor (Num. 179128315 - Págs. 1 e 2).

Quanto à disponibilização, destaca-se que o referido procedimento está coberto pelo SUS, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP), na qual constam: estudo eletrofisiológico diagnóstico, sob o código de procedimento 04.06.05.001-5, além de procedimentos de estudo eletrofisiológico terapêutico sob diversos códigos de procedimento.

Para regulamentar o acesso aos procedimentos em cardiologia incorporados no SUS, o Ministério da Saúde publicou a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece a Política Nacional de Atenção Cardiovascular de Alta Complexidade (Anexo XXXI), prevendo a organização de forma articulada entre o Ministério da Saúde, as Secretarias de Estado da Saúde e do Distrito Federal e as Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de redes estaduais e regionais, bem como contando com os Componentes da Atenção Básica, Especializada e das Redes de Atenção em Cardiologia Regional de cada unidade federada, qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde⁵.

Nesse sentido, no Estado do Rio de Janeiro, foi pactuado na Comissão Intergestores Bipartite a CIB-RJ nº 5.890 de 19 de julho de 2019 que aprova a recomposição da **Rede de Atenção em Alta Complexidade Cardiovascular do Estado do Rio de Janeiro**⁶. Assim, o Estado do Rio conta com as unidades habilitadas no SUS para atenção cardiológica e suas referências para as ações em cardiologia de média e alta complexidade por Região de Saúde no Estado do Rio de Janeiro.

Destaca-se que no âmbito do município do Rio de Janeiro, existe o **Serviço Especializado em Atenção Cardiovascular / Cardiologia - Eletrofisiologia**, conforme Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde – CNES⁷.

O acesso aos serviços habilitados para o caso em tela ocorre com a inserção da demanda junto ao sistema de regulação. Cumpre salientar que a Política Nacional de Regulação, está organizada em três dimensões integradas entre si: Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e Regulação do Acesso à Assistência, que devem ser desenvolvidas de forma dinâmica e integrada, com o objetivo de apoiar a organização do sistema de saúde brasileiro, otimizar os recursos disponíveis, qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde⁸.

No intuito de identificar o correto encaminhamento do Demandante aos sistemas de regulação, este Núcleo consultou a plataforma do **SER** e verificou que ele foi

⁵ BRASIL. Ministério da Saúde. Regulação. Gestão do SUS. Disponível em: <<http://portalsms.saude.gov.br/gestao-do-sus/programacao-regulacao-controle-e-financiamento-da-mac/regulacao>>. Acesso em: 26 mar. 2025.

⁶ A Deliberação CIB-RJ nº 5.890 de 19 de julho de 2019 que pactua as Referências em Alta Complexidade Cardiovascular do Estado do Rio de Janeiro. Disponível em: <<http://www.cib.rj.gov.br/deliberacoes-cib/650-2019/julho/6520-deliberacao-cib-rj-n-5-890-de-19-de-julho-de-2019.html>>. Acesso em: 26 mar. 2025.

⁷ Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), Serviço Especializado em Atenção Cardiovascular / Cardiologia - Eletrofisiologia no Estado do Rio de Janeiro. Disponível em: <http://cnes2.datasus.gov.br/Mod_Ind_Especialidades.asp?VEstado=33&VMun=330455&VComp=00&VTerc=00&VServico=116&VClassificacao=001&VAmbo=&VAmboSUS=1&VHosp=&VHospSUS=1>. Acesso em: 26 mar. 2025.

⁸ BRASIL. Ministério da Saúde. Regulação. Gestão do SUS. Disponível em: <<http://portalsms.saude.gov.br/gestao-do-sus/programacao-regulacao-controle-e-financiamento-da-mac/regulacao>>. Acesso em: 26 mar. 2025.

inserido em **01 de dezembro de 2022**, para o procedimento **ambulatório 1ª vez em cardiologia estudo eletrofisiológico/ablação**, ID 4223012, agendamento para **25 de outubro de 2024** às **08:00**, no **Instituto Nacional de Cardiologia - INC (Rio de Janeiro)**, com situação **chegada não confirmada**.

- ✓ No histórico das Solicitações em 22 de novembro de 2024 consta a observação: “*Não compareceu*”.

Desta forma, entende-se que **a via administrativa foi interrompida** no caso em tela.

Portanto, para acesso ao **estudo eletrofisiológico, pelo SUS, sugere-se que o Assistido se dirija à Unidade Básica de Saúde** mais próxima de sua residência ou à Secretaria Municipal de Saúde de Queimados a fim de **requerer a sua inserção junto ao sistema de regulação**, e consequentemente, retomar o percurso da **via administrativa** e obter o devido encaminhamento.

Em consulta ao banco de dados do Ministério da Saúde⁹ **não** foi encontrado Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para a enfermidade **taquicardia ventricular**.

É o parecer.

À 2ª Vara Cível da Comarca de Queimados do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

TATIANA GUIMARÃES TRINDADE
Fisioterapeuta
CREFITO2/104506-F
Matr.: 74690

RAMIRO MARCELINO RODRIGUES DA SILVA
Assistente de Coordenação
ID. 512.3948-5
MAT. 3151705-5

FLÁVIO AFONSO BADARÓ
Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02

⁹ MINISTÉRIO DA SAÚDE. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas – PCDT. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/protocolos-clinicos-e-diretrizes-terapeuticas-pcdt#i>>. Acesso em: 26 mar. 2025.